



# ALVALADE

Junta de Freguesia

## DESPACHO N.º 185/JFA/2022

*Considerando que:*

- I. No âmbito da atividade da Junta de Freguesia de Alvalade e para um adequado desempenho da sua atuação é essencial para a Freguesia de Alvalade contar com a disponibilidade regular e assídua de uma colaboração consistente e um acompanhamento ao nível técnico nas áreas organizacional e de gestão, nos assuntos para que os eleitos tomem decisões de forma fundamentada, bem como nas matérias relativas aos respetivos pelouros nas áreas próprias e delegadas, designadamente:
  - a) Prestar a colaboração técnica e administrativa, aos membros da Junta de Freguesia;
  - b) Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada das decisões que caibam no âmbito da competência própria ou delegada dos membros da Junta;
- II. A natureza dos trabalhos a executar, de apoio ao Vogal Tesoureiro, implica uma escolha de colaboração suportada numa forte componente técnica, prática e operacional, nas referidas áreas, não obstante a assunção articulada com a estratégia de gestão política dos eleitos, exigindo indubitavelmente uma relação de confiança mútua que se afigura crucial na aquisição de serviços de colaboração técnica;
- III. Foi, assim, aprovada a decisão de contratar, por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, tomada em reunião datada de 12 de maio de 2022, por via da Proposta n.º 92/2022, subscrita pelo Vogal Tesoureiro, a “Aquisição de serviços de apoio ao Vogal Tesoureiro” - Processo n.º 31/AJ/JFA/2022, e consequentemente lançado o procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP;
- IV. Contudo, posteriormente, verificou-se ter havido um lapso relativamente aos pressupostos essenciais do procedimento (estando incorreto o valor contratual);
- V. Assim, dado que estamos perante uma circunstância imprevista em que se torna necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, tal consubstancia uma causa de não adjudicação prevista na alínea c) do artigo 79.º do CCP;
- VI. Sendo causa de revogação da decisão de contratar, de acordo com o n.º 1 do artigo 80.º do mesmo diploma legal;
- VII. Contudo, todos os restantes pressupostos se mantêm, pelo que será necessário lançar novo procedimento;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- VIII. Devendo, na mesma, ser convidada Filipa Andrade Lopes por reunir as aptidões técnicas especializadas necessárias para o desempenho da atividade pretendida;
- IX. O contrato a celebrar será em regime de avença e terá a duração de sete meses, com início a 1 de junho de 2022 e *terminus* a 31 de dezembro do mesmo ano;
- X. O preço base deverá fixar-se nos €8.400,00 (oito mil e quatrocentos euros), correspondente a um valor mensal de €1.200,00 (mil e duzentos euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- XI. As despesas referentes ao contrato serão suportadas por conta de verbas inscritas no Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade, sob a orgânica 04.00.00, económica 02.02.14.00.00;
- XII. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
- XIII. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de apoio ao Vogal Tesoureiro”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021, aplicável com as necessárias adaptações por via do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Em face do exposto determino o seguinte:

1. Extinguir o procedimento “Aquisição de serviços de apoio ao Vogal Tesoureiro” - Processo n.º 31/AJ/JFA/2022, uma vez que, face a circunstâncias imprevistas se torna necessário a alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento e tal consubstancia uma causa de não adjudicação, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP;
2. Determinar, conseqüentemente, a revogação da decisão de contratar desse procedimento, em conformidade com o n.º 1 do artigo 80.º do mesmo diploma legal;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

3. Aprovar a decisão de contratar de novo procedimento de “Aquisição de serviços de apoio ao Vogal Tesoureiro” - Processo n.º 34/AJ/JFA/2022, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
4. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €8.400,00 (oito mil e quatrocentos euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 04.00.00 e económica 02.02.14.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2022, conforme documento em anexo;
5. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
6. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos,
7. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, ao seguinte prestador de serviços:

Filipa Andrade Lopes

NIF [REDACTED]  
[REDACTED]

8. A designação do técnico superior Pedro Nunes como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 23 de maio de 2022.

O Vogal Tesoureiro,